



**PARECER JURÍDICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - CMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080101/24 – CMF**

I-RELATÓRIO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL submete a exame e parecer desta Assessoria, o presente processo que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços advocatícios de assessoria e consultoria jurídica especializada à Câmara Municipal de Faro/PA, para elaboração de estrutura de planejamento, gestão, orientação em processos legislativos municipais, procedimentos administrativos internos, procedimentos licitatórios e outros”

O Processo encontra-se devidamente instruído com a justificativa de inexigibilidade de licitação e demais documentos necessários.

Extraí-se dos autos ainda, que a pesquisa de preços de mercado, ultimada pela Comissão de Licitação, resultou que o preço está compatível com a contratação de outras administrações públicas. É o relatório. Fundamentado no Art. 74, Inciso III, alínea C da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

Sobre a possibilidade legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, estabelece o art. 74, Inciso III, alínea C da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

III-CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, que restam preenchidos as condições para contratação direta da empresa **QUEMEL SARMENTO, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI**, CNPJ Nº 24.802.372/0001-08, por Inexigibilidade de Licitação, justificando sua escolha pela pesquisa de preços realizadas, através do setor competente, onde se constatou que o valor de mercado da contratação está abaixo do preço praticado por outros órgãos da administração Pública.

É o parecer.

Faro/PA, 10 de janeiro de 2024.

Dilson Jofre Batalha Guimarães
OAB/PA -23.886
Assessor Jurídico